



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.407/2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Águia Branca, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre as Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria n 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, , constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os Valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

A blue ink handwritten signature, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipal government.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JH".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexo exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para exercício 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 24 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as sua dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 26 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomado-se por base a Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, em valor de até 5% (cinco por cento), no máximo, das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF)

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelos serviços de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Por Decreto do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Os valores relativos a precatórios deverão ser incluídos no orçamento da entidade de direito público, devendo as dotações orçamentárias e os créditos abertos ser consignados ao Tribunal de Justiça para pagamento, conforme disposto no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 38 - As dotações a título de Subvenções Sociais a serem concedidas pelo Poder Público, somente serão incluídos na lei orçamentária anual e em seus respectivos créditos adicionais para atender as despesas com Instituições Privadas de caráter assistencial, médico e educacional, sem finalidade lucrativa.

Art. 39 - Acompanhará a lei orçamentária anual, além dos demonstrativos previstos no Artigo 2º, parágrafo 1º e 2º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a demonstração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas provenientes de impostos, prevista no Artigo 212 da Constituição Federal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 44 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação das despesas com horas-extras;
- II – demissão de Servidores admitidos em caráter temporário;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esse benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 46 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14 § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual

Art. 49 – Serão considerados legais as despesa com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

A blue ink signature of the Mayor of Águia Branca, which appears to read "Jey".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 50 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 51 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 01 de junho de 2017.

ANGELO ANTONIO CORTELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
		2018	Providência
	Identificação dos Riscos		
2	Dívidas em Processo de Reconhecimento	165.000,00	
	Decisões Judiciais	165.000,00	Abertura Crédito Suplementar a partir do remanejamento da Reserva
	SUBTOTAL	165.000,00	SUBTOTAL
	TOTAL	165.000,00	TOTAL

Águia Branca-ES, 1 de Junho de 2017


MARGARETH OLIVEIRA Mazzoleni
CONTADORA
CRCCES 6900/0-7


Angelo Antonio Correletti
Prefeito Municipal

Município de Águia Branca - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	41.981.715,05	40.150.836,89	0,034	0,270	43.870.892,24	40.166.210,06	0,035	0,270	45.625.778,85	40.012.360,74	0,035	0,269
Receitas Primárias (I)	41.731.715,05	39.911.739,72	0,034	0,269	43.609.642,24	39.927.021,34	0,035	0,268	45.345.351,53	39.766.434,87	0,035	0,267
Despesa Total	41.981.715,05	40.150.836,89	0,034	0,270	43.870.892,24	40.166.210,06	0,035	0,270	45.625.778,85	40.012.360,74	0,035	0,269
Despesas Primárias (II)	41.720.713,48	39.901.217,94	0,034	0,269	43.833.270,60	40.131.765,38	0,035	0,270	45.586.464,24	39.977.883,07	0,035	0,269
Resultado Primário (III)=(I-II)	11.001,57	10.521,78	0,000	0,000	-223.628,36	-204.744,04	0,000	-0,001	-241.112,71	-211.448,20	0,000	-0,001
Resultado Nominal	-20.000,00	-19.127,77	0,000	0,000	-175.250,00	-160.451,00	0,000	-0,001	-257.585,97	-225.894,72	0,000	-0,002
Divida Pública Consolidada	145.000,00	138.676,36	0,000	0,001	125.000,00	114.444,36	0,000	0,001	105.000,00	92.081,67	0,000	0,001
Divida Consolidada Líquida	-3.305.000,00	-3.160.864,58	-0,003	-0,021	-3.480.250,00	-3.186.359,92	-0,003	-0,021	-3.737.835,97	-3.277.963,58	-0,003	-0,022

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS

	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	123.141.000.000,00	126.219.000.000,00	129.337.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	15.541.000.000,00	16.249.000.000,00	16.974.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

Águia Branca-ES, 1 de Junho de 2017

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
RQE ES 6900/0-7

Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.981.715,05	0,035	0,350	35.656.480,05	0,030	0,256	-6.325.235,00	-15,06
Receitas Primárias (I)	40.550.840,05	0,034	0,338	35.278.680,05	0,029	0,253	-5.272.160,00	-13,00
Despesa Total	41.981.715,05	0,035	0,350	30.572.717,20	0,026	0,219	-11.408.997,85	-27,17
Despesas Primárias (II)	41.815.574,20	0,035	0,348	30.554.526,21	0,026	0,219	-11.261.047,99	-26,93
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.264.734,15	-	-0,011	4.724.153,84	0,004	0,034	5.988.887,99	-473,52
Resultado Nominal	-1.682.754,05	-	-0,014	778.320,50	0,001	0,006	2.461.074,55	-146,25
Dívida Pública Consolidada	195.979,68	0,000	0,002	166.563,04	0,000	0,001	-29.416,64	-15,01
Dívida Consolidada Líquida	20.337.835,07	0,017	0,169	-1.901.144,42	-	-0,014	-22.238.979,49	-109,34

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	119.703.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	119.703.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2016	12.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016	13.946.000.000,00

Águia Branca-ES, 1 de Junho de 2017

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7

Angelo Antonio Cortelet
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Águia Branca
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					(R\$)
	2015	2016	%	2017	%	
Receita Total	32.713.103,71	35.656.480,05	9,0	39.981.715,05	12,1	41.981.715,05
Receitas Primárias (I)	32.713.103,71	35.278.680,05	7,8	39.735.977,55	12,6	41.731.715,05
Despesa Total	29.889.636,79	30.572.717,20	2,3	39.981.715,05	30,8	41.981.715,05
Despesas Primárias (II)	29.861.366,74	30.554.526,21	2,3	39.895.971,92	30,6	41.720.713,48
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.851.736,97	4.724.153,84	65,7	-159.994,37	-103,4	11.001,57
Resultado Nominal	1.846.824,37	778.320,50	-57,9	-1.383.855,58	-277,8	-20.000,00
Dívida Pública Consolidada	188.563,04	166.563,04	-11,7	165.000,00	-0,9	145.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.679.464,92	-1.901.144,42	-29,1	-3.285.000,00	72,8	-3.305.000,00
						0,6
						5,3
						-3.737.835,97
						7,4

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					(R\$)
	2015	2016	%	2017	%	
Receita Total	36.453.709,72	37.385.819,33	2,6	39.981.715,05	6,9	40.150.836,89
Receitas Primárias (I)	36.453.709,72	36.989.696,03	1,5	39.735.977,55	7,4	39.911.739,72
Despesa Total	33.307.391,22	32.055.493,98	-3,8	39.981.715,05	24,7	40.150.836,89
Despesas Primárias (II)	33.275.888,61	32.036.420,73	-3,7	39.895.971,92	24,5	39.901.217,94
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.177.821,12	4.953.275,30	55,9	-159.994,37	-103,2	10.521,78
Resultado Nominal	2.058.000,98	816.069,04	-60,4	-1.383.855,58	-269,6	-19.127,77
Dívida Pública Consolidada	210.124,43	174.641,35	-16,9	165.000,00	-5,5	138.676,36
Dívida Consolidada Líquida	-2.985.850,48	-1.993.349,92	-33,2	-3.285.000,00	64,8	-3.160.864,58
						-3.186.359,92
						0,8
						-3.277.963,58
						2,9

Nota:

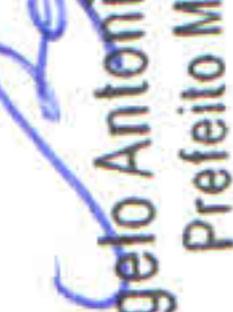
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2015	2016	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			2020*
		2017	2018	2019*	
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40
Valor Corrente x 1,1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Águia Branca-ES, 1 de Junho de 2017


 MARGARETH DE JESUS
 OLIVEIRA MÖZZDEN
 CONTADORA
 R.C. ES 6900/0-7


 Angelo Antonio Corteletti
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	377.800,00	0,00	127.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	377.800,00	0,00	127.500,00

DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	377.800,00	0,00	127.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	377.800,00	0,00	127.500,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

Águia Branca-ES, 1 de Junho de 2017

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7

Angelo Antonio CG
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2014	2015	2015	2016
RECEITAS				
RECEITAS CORRENTES PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo	2.144.977,54	2.587.635,78	3.775.902,13	
Pensionista	2.144.977,54	2.587.635,78	3.775.902,13	
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.524.835,51	1.942.816,62	3.106.776,48	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdênciaría do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITA DE CAPITAL				
Alienação de Bens,Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)				
RECEITAS CORRENTES				
Receitas de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	

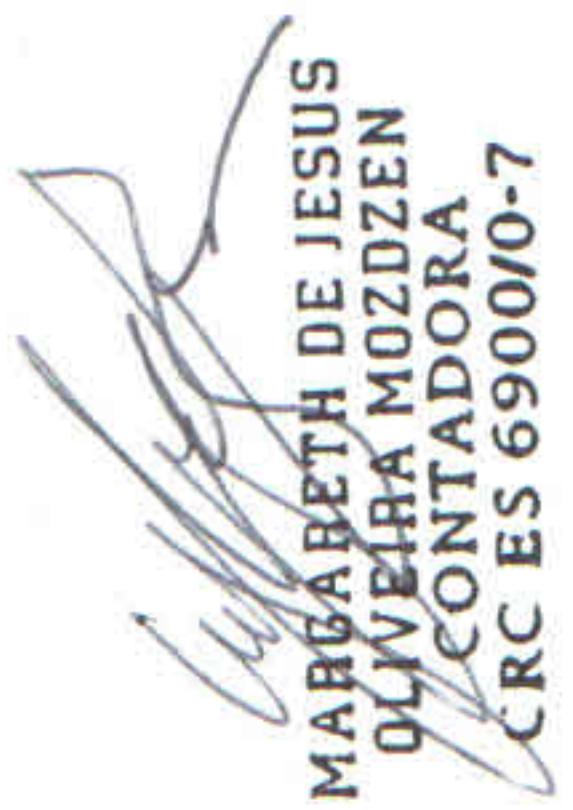
Instituto de Previdência de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	(R\$)
Em Regime de Débitos e Parcelamento	
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	7.965,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.152.943,35
	2.666.837,49
	3.789.897,52


Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal


MARCABÉTH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7

Instituto de Previdência de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

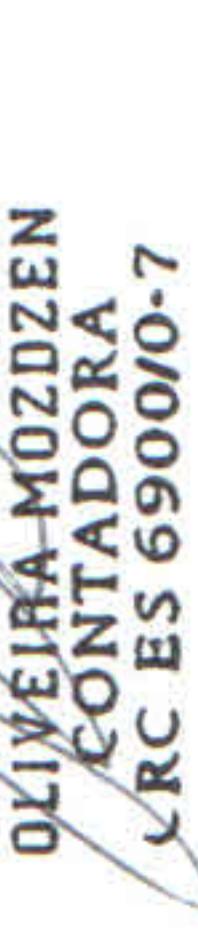
(R\$)

	2014	2015	2016
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	643.081,35	906.241,86	1.182.047,90
ADMINISTRAÇÃO	643.081,35	906.241,86	1.182.047,90
Despesas Correntes	643.081,35	906.241,86	1.176.998,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	5.049,60
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV+V)	643.081,35	906.241,86	1.182.047,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.509.862,00	1.760.595,63	2.607.849,62
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	13.452.276,27	16.119.113,76	19.909.011,28

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2013 era R\$ 11.299.332,92

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7


Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

Águia Branca-ES, 1 de Junho de 2017

Instituto de Previdência de Águia Branca

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2016				21.344.736,76
2017	4.282.782,39	1.693.297,56	2.589.484,83	23.934.221,59
2018	4.451.400,76	1.722.809,56	2.728.591,20	26.662.812,79
2019	4.705.603,12	1.747.049,68	2.958.553,44	29.621.366,23
2020	4.962.865,36	1.805.611,12	3.157.254,24	32.778.620,47
2021	5.209.346,49	1.921.085,56	3.288.260,93	36.066.881,40
2022	5.436.024,91	2.129.181,81	3.306.843,10	39.373.724,50
2023	5.646.535,61	2.369.135,40	3.277.400,21	42.651.124,71
2024	5.892.367,08	2.515.114,17	3.377.252,91	46.028.377,62
2025	6.149.357,47	2.622.520,48	3.526.836,99	49.555.214,61
2026	6.302.255,99	3.085.842,00	3.216.413,99	52.771.628,60
2027	6.441.352,91	3.510.259,53	2.931.093,38	55.702.721,98
2028	6.551.646,17	3.994.253,04	2.557.393,13	58.260.115,11
2029	6.706.664,22	4.302.298,31	2.404.365,91	60.664.481,02
2030	6.771.008,34	4.930.628,36	1.840.379,98	62.504.861,00
2031	6.651.730,28	5.631.150,33	1.020.579,95	63.525.440,95
2032	6.590.151,24	6.092.348,47	497.802,77	64.023.243,72
2033	6.497.421,33	6.523.920,15	-26.498,82	63.996.744,90
2034	6.369.947,74	6.945.948,04	-576.000,30	63.420.744,60
2035	6.264.706,52	7.198.711,94	-934.005,42	62.486.739,18
2036	5.993.657,12	7.827.966,11	-1.834.308,99	60.652.430,19
2037	5.855.447,01	8.001.574,34	-2.146.127,33	58.506.302,86
2038	5.681.008,45	8.119.165,65	-2.438.157,20	56.068.145,66
2039	5.528.019,53	8.134.844,36	-2.606.824,83	53.461.320,83
2040	5.389.369,78	8.136.347,51	-2.746.977,73	50.714.343,10
2041	5.237.928,80	8.007.298,13	-2.769.369,33	47.944.973,77
2042	5.080.610,06	7.961.282,80	-2.880.672,74	45.064.301,03
2043	4.904.091,38	7.862.884,14	-2.958.792,76	42.105.508,27
2044	2.155.277,46	7.934.086,91	-5.778.809,45	36.326.698,82
2045	1.772.542,45	8.290.161,91	-6.517.619,46	29.809.079,36
2046	1.413.764,47	7.895.387,87	-6.481.623,40	23.327.455,96
2047	1.062.022,08	7.490.210,51	-6.428.188,43	16.899.267,53
2048	681.293,51	7.537.373,23	-6.856.079,72	10.043.187,81
2049	313.459,64	7.134.519,27	-6.821.059,63	3.222.128,18
2050	139.702,49	6.944.391,16	-6.804.688,67	-3.582.560,49
2051	139.702,49	6.784.624,86	-6.644.922,37	-10.227.482,86
2052	0,00	6.436.636,62	-6.436.636,62	-16.664.119,48
2053	0,00	5.887.835,45	-5.887.835,45	-22.551.954,93
2054	0,00	5.371.688,89	-5.371.688,89	-27.923.643,82
2055	0,00	5.071.368,17	-5.071.368,17	-32.995.011,99
2056	0,00	4.586.032,07	-4.586.032,07	-37.581.044,06
2057	0,00	3.643.367,08	-3.643.367,08	-41.224.411,14
2058	0,00	3.109.208,52	-3.109.208,52	-44.333.619,66
2059	0,00	2.571.850,54	-2.571.850,54	-46.905.470,20
2060	0,00	2.374.694,91	-2.374.694,91	-49.280.165,11
2061	0,00	2.069.823,77	-2.069.823,77	-51.349.988,88
2062	0,00	1.952.182,10	-1.952.182,10	-53.302.170,98

24

Instituto de Previdência de Águia Branca

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

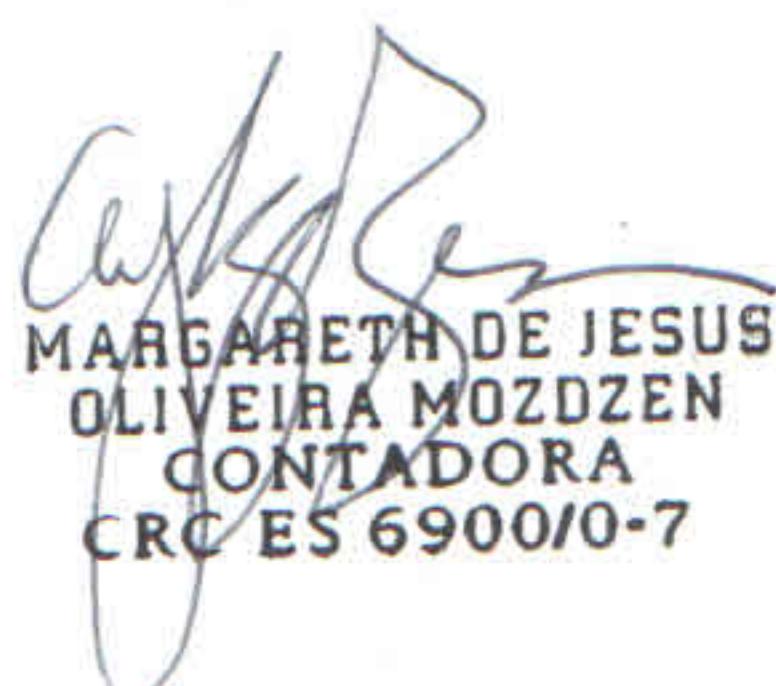
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2063	0,00	1.848.522,60	-1.848.522,60	-55.150.693,58
2064	0,00	1.520.607,10	-1.520.607,10	-56.671.300,68
2065	0,00	1.186.750,22	-1.186.750,22	-57.858.050,90
2066	0,00	1.094.328,64	-1.094.328,64	-58.952.379,54
2067	0,00	966.144,71	-966.144,71	-59.918.524,25
2068	0,00	852.021,02	-852.021,02	-60.770.545,27
2069	0,00	736.473,68	-736.473,68	-61.507.018,95
2070	0,00	680.202,95	-680.202,95	-62.187.221,90
2071	0,00	562.158,31	-562.158,31	-62.749.380,21
2072	0,00	411.930,98	-411.930,98	-63.161.311,19
2073	0,00	290.729,51	-290.729,51	-63.452.040,70
2074	0,00	168.023,77	-168.023,77	-63.620.064,47
2075	0,00	106.304,86	-106.304,86	-63.726.369,33
2076	0,00	75.257,38	-75.257,38	-63.801.626,71
2077	0,00	75.444,46	-75.444,46	-63.877.071,17
2078	0,00	75.632,66	-75.632,66	-63.952.703,83
2079	0,00	75.821,99	-75.821,99	-64.028.525,82
2080	0,00	76.012,45	-76.012,45	-64.104.538,27
2081	0,00	76.204,06	-76.204,06	-64.180.742,33
2082	0,00	76.396,82	-76.396,82	-64.257.139,15
2083	0,00	76.590,73	-76.590,73	-64.333.729,88
2084	0,00	76.785,81	-76.785,81	-64.410.515,69
2085	0,00	76.982,05	-76.982,05	-64.487.497,74
2086	0,00	77.179,48	-77.179,48	-64.564.677,22
2087	0,00	77.378,09	-77.378,09	-64.642.055,31
2088	0,00	77.577,89	-77.577,89	-64.719.633,20
2089	0,00	77.778,89	-77.778,89	-64.797.412,09
2090	0,00	77.981,09	-77.981,09	-64.875.393,18
2091	0,00	78.184,51	-78.184,51	-64.953.577,69
2092	0,00	78.389,15	-78.389,15	-65.031.966,84

Notas:

Águia Branca-ES, 1 de Junho de 2017


MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7


Angelo Antonio Corrêa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Águia Branca
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Águia Branca-ES, 1 de Junho de 2017


MARGARETH OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
RC ES 6900/0-7


Angelo Antônio Corteletti:
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

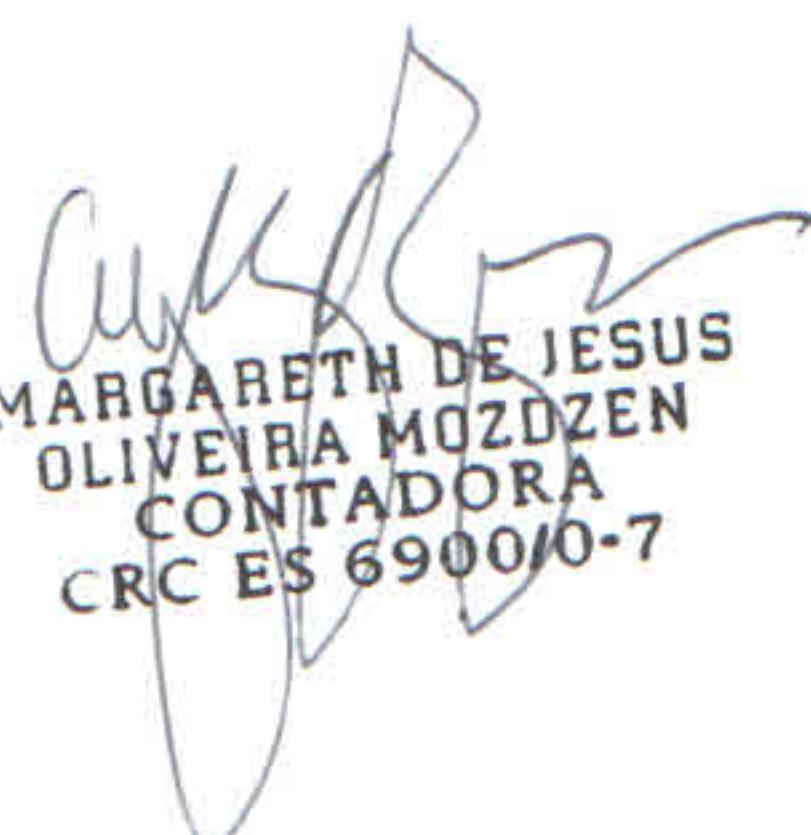
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2018

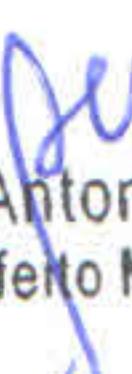
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2018
	0,00

Águia Branca-ES, 1 de Junho de 2017


MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7


Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal